

EDITAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO REGULAR SEMESTRAL 2026/2

O International Office informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes da Graduação, vinculados ao UNICURITIBA, para realização de Intercâmbio Acadêmico Regular Semestral nas Instituições de Ensino parceiras no exterior.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente edital visa a convocação de estudantes de Graduação do UNICURITIBA, interessados em estudar durante um semestre acadêmico nas Instituições de Ensino parceiras no exterior, observando a oferta de seu curso na Instituição de destino disposta nos Anexos I e II deste edital, para o período de **agosto a dezembro de 2026**.

Artigo 2º. Este programa destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação do UNICURITIBA. Estudantes FIES e PROUNI poderão participar do presente programa, observando as devidas condições da suspensão do benefício, de acordo com os respectivos regulamentos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Para participar do Intercâmbio Acadêmico Regular Semestral, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente no momento da inscrição:

1. Estar regularmente matriculado em um curso de Graduação do UNICURITIBA, na modalidade presencial, semipresencial ou live;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído de **20% a 80%** do curso, não podendo estar no primeiro e no último semestre no momento da Inscrição;
5. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e não possuir mais de duas reprovações em Unidades Curriculares (UCs) cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico-disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Estar adimplente em suas mensalidades junto à entidade mantenedora;
9. Ter passaporte válido no momento de inscrição e para todo o período de mobilidade;

10. Submeter-se a entrevista de seleção com o International Office do UNICURITIBA, se aprovado na primeira etapa;
11. Comprovar a proficiência do idioma, se não português, considerando as exigências da Instituição de destino (mínimo nível intermediário B2), disponíveis nos Anexos I e II deste edital.

CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 4º. Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de Intercâmbio Acadêmico Regular Semestral. Porém, os estudantes selecionados terão isenção das mensalidades no UNICURITIBA durante o programa, tendo que arcar com as taxas e mensalidades cobradas pela Instituição de destino, quando existir.

Artigo 5º. Os candidatos deverão pagar a Taxa de Inscrição referente a confirmação da sua candidatura. Essa taxa não é reembolsável.

Artigo 6º. Ao final do processo de seleção, os estudantes aprovados deverão pagar a Taxa de Intercâmbio Única diretamente ao UNICURITIBA no valor de R\$ 1,718,00 (mil, setecentos e dezoito reais), referente ao semestre de mobilidade acadêmica. Essa taxa somente poderá ser reembolsada mediante formalização, em até 60 dias, da desistência do intercâmbio.

Artigo 7º. Estudantes que possuam o benefício PROUNI serão isentos da Taxa de Intercâmbio Única indicada no art. 6º, de acordo com a bolsa que possuem. O comprovante da adesão ao benefício será solicitado durante o processo seletivo.

Artigo 8º. Os custos para a obtenção do visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório, taxas e mensalidades da Instituição de destino (quando houver), e outros gastos pessoais serão de inteira responsabilidade do estudante selecionado, estando o UNICURITIBA e a Instituição de Ensino de destino isentas de qualquer responsabilidade.

Artigo 9º. Os estudantes selecionados deverão seguir as exigências do Departamento de Imigração do país de destino, obtendo o visto adequado ou outros documentos, quando exigidos. As Instituições do Ecossistema Ânima não se responsabilizam por quaisquer decisões das autoridades internacionais.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 10. Os candidatos deverão realizar a sua inscrição através do protocolo de **Taxa de Inscrição de Intercâmbio**, disponível no Ulife através do caminho: Ulife > Solicitações Online > Taxa de Inscrição de Intercâmbio.

Artigo 11. Os candidatos deverão indicar no motivo do protocolo de Taxa de Inscrição de Intercâmbio **2 (duas)** das Instituições de destino disponíveis nos Anexos I e II deste Edital, onde desejam realizar o intercâmbio. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a oferta do seu curso nas Instituições de destino escolhidas.

Artigo 12. Os candidatos deverão anexar ao protocolo de Taxa de Inscrição de Intercâmbio os documentos abaixo listados, em arquivo único, formato PDF:

1. Plano Curricular ou Histórico Escolar de graduação no UNICURITIBA;
2. Média Global até o período cursado no UNICURITIBA;
3. Cópia do Passaporte, válido e dentro do prazo de validade para a realização da mobilidade;
4. Carta de motivação no idioma lecionado na Instituição de destino;
5. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2), conforme exigências da Instituição de destino, prevista nos Anexos I e II deste edital.

Artigo 13. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos supracitados no momento de sua inscrição. A submissão dos documentos deverá ser feita exclusivamente pelo protocolo de Taxa de Inscrição de Intercâmbio, disponível no Ulife, em arquivo único, formato PDF.

Artigo 14. Ao ser deferido, o protocolo de Taxa de Inscrição de Intercâmbio gerará um boleto referente a Taxa de Inscrição, citada no artigo 5º. Após gerado, o boleto estará em aberto e, caso não seja pago dentro do prazo de validade, serão cobrados juros e multa, sendo de total responsabilidade do estudante o acompanhamento e pagamento deste.

CAPÍTULO V – ETAPA DE PROCESSO

Artigo 15. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise dos documentos acadêmicos que comprovem os itens do Artigo 3º;

2. Entrevista com o International Office baseada nos critérios a seguir: comunicação interpessoal, habilidade de adaptação, flexibilidade, resolução de conflitos e perfil comportamental;
3. Parecer solicitado pelo International Office ao coordenador de curso em relação a conduta do estudante;
4. Proficiência do idioma, conforme critérios estabelecidos pela Instituição de destino.

Artigo 16. O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos no artigo 3º e 15., obtendo desempenho satisfatório no processo seletivo. Em caso de empate, o coordenador de curso realizará uma análise acadêmica de ambos os candidatos. O estudante não aprovado nesta análise poderá ser realocado em outra instituição que ainda possuir vagas, caso ainda cumpra os critérios.

Artigo 17. Em caso de vagas remanescentes, os candidatos que não foram realocados poderão ser convocados.

Artigo 18. O International Office utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no Ulife. O International Office não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no Ulife.

Artigo 19. O resultado do processo seletivo será divulgado na página Internacional do UNICURITIBA: <https://www.unicuritiba.edu.br/sobre/internacional/>.

Artigo 20. Estudantes selecionados em edições anteriores do Intercâmbio Acadêmico regular não poderão participar deste edital em casos de desistência da mobilidade após aprovação em processo seletivo anterior e/ou descumprimento de prazos e outras regras internas durante o processo de candidatura anterior – salvo justificativa plausível e analisada pelo International Office durante o processo seletivo.

Artigo 21. A análise da justificativa do estudante selecionado em edições anteriores do Intercâmbio Acadêmico que deseja participar deste edital, como citado no Artigo 20, será feita pelo International Office durante a primeira etapa do processo seletivo.

Artigo 22. O International Office poderá, a qualquer momento interromper o processo de inscrição ou nomeação caso o estudante apresente qualquer conduta desrespeitosa ou desconhecimento das regras e orientações estabelecidas neste edital.

Artigo 23. O aceite final do estudante selecionado no presente Edital caberá exclusivamente à Instituição de destino. O International Office não se responsabiliza pelas decisões das Instituições parceiras no exterior, caso o estudante não tenha a sua candidatura aprovada pela Instituição de destino.

CAPÍTULO VI – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE PREVISTA
23 de fevereiro de 2026	Início das inscrições no processo seletivo
22 de março de 2026	Encerramento das inscrições e início do processo seletivo*
31 de março de 2026	Divulgação dos selecionados na Página Internacional UNICURITIBA: https://www.unicuritiba.edu.br/sobre/internacional/
30 de maio de 2026	Período de Aceite das Instituições Parceiras
Agosto de 2026	Início das atividades presenciais no exterior

**Algumas instituições parceiras terão o encerramento das inscrições antes. Verifique os Anexos I e II deste edital.*

CAPÍTULO VII - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E REMATRÍCULA

Artigo 24. O estudante selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, com orientação do seu coordenador de curso, antes de iniciar suas atividades na Instituição de destino. O Plano de Estudos deverá conter no mínimo 3 (três) disciplinas a serem cursadas na Instituição de destino, e será de responsabilidade do selecionado acessar a página online da mesma que contenha tais informações.

Artigo 25. Caberá ao coordenador de curso orientar e aprovar as disciplinas a serem cursadas pelo estudante no exterior, informando quais poderão, ou não, ter aproveitamento no retorno do Intercâmbio Acadêmico Regular Semestral.

Artigo 26. Caberá ao estudante, junto ao coordenador de curso, verificar possíveis alterações em sua matriz curricular ao seu retorno ao UNICURITIBA.

Artigo 27. O International Office não se responsabiliza caso ocorra mudanças na matriz curricular que afetem o retorno do estudante, estando o estudante ciente de que a participação no Intercâmbio Acadêmico Regular Semestral poderá impactar no prazo de conclusão da sua graduação.

Artigo 28. Na hipótese de as Unidades Curriculares (UCs) cursadas pelo estudante não deterem os requisitos indispensáveis para o aproveitamento de estudos, a carga horária poderá ser aproveitada a título de Atividade Complementar, caso o curso do estudante tenha a possibilidade, a depender do consentimento do coordenador de curso.

Artigo 29. O estudante selecionado deverá trancar a sua matrícula, estando ciente de que este Intercâmbio Acadêmico poderá impactar no prazo de conclusão de sua graduação no UNICURITIBA.

Artigo 30. O estudante selecionado não deverá realizar o processo de rematrícula no semestre em que realizará o intercâmbio acadêmico. Caso realize, o reembolso ficará sujeito a cobranças do setor financeiro, de acordo com as regras de reembolso e trancamento.

Artigo 31. Assim que o estudante selecionado iniciar as atividades na Instituição no exterior, este deverá enviar para o International Office UNICURITIBA o Certificado de Chegada, atestando a sua matrícula na Instituição de destino.

Artigo 32. Em caso de alteração no Plano de Estudos, o estudante deverá comunicar imediatamente o International Office e seu coordenador de curso para a revalidação.

Artigo 33. O estudante que não obtiver aprovação em nenhuma disciplina na Instituição de destino, não terá a possibilidade de aproveitar as horas correspondentes no UNICURITIBA.

Artigo 34. Para retornar as atividades acadêmicas no UNICURITIBA, o International Office solicitará o destrancamento da matrícula do estudante observando os prazos do calendário acadêmico. Para isso, é necessário que o estudante envie o Histórico Escolar cursado no exterior junto do seu Plano de Estudos aprovado pelo coordenador de curso.

Artigo 35. Estudantes beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes, sendo os mesmos inteiramente responsáveis por essas tratativas.

Artigo 36. Estudantes que já possuem bolsa Ânima terão a mesma renovada quando realizarem o processo de reabertura da matrícula no UNICURITIBA, de acordo com os critérios estabelecidos quando receberam a bolsa.

Artigo 37. Os acordos de cooperação internacional com as Instituições estrangeiras preveem apenas o Intercâmbio Acadêmico Regular Semestral de estudantes em um regime de reciprocidade. Com isso, não é possível a transferência de estudantes entre Instituições.

Artigo 38. Os estudantes selecionados para este programa de Intercâmbio Acadêmico deverão concluir o seu curso de Graduação no UNICURITIBA, não podendo transferir-se para a Instituição de destino.

CAPÍTULO VIII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 39. O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que o UNICURITIBA possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela UNICURITIBA, especialmente com a universidade estrangeira, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade do UNICURITIBA.

Artigo 40. Os participantes selecionados aceitam, automaticamente, ceder seus direitos de uso de imagem, nome, depoimentos e voz para a Instituição de Ensino pertencentes a Ânima Educação, para fins comerciais, de publicidade e propaganda e institucionais, com veiculação em todo o território nacional e no exterior, submetendo-se integralmente às disposições desde Edital.

Artigo 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo International Office, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento do UNICURITIBA.

Artigo 42. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico: international@unicuritiba.com.br.

Artigo 43. Ao se inscrever, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Artigo 44. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

23 de fevereiro de 2026.

Observações:

1. A disponibilidade de vagas está sujeita à aprovação da Instituição parceira. Desta forma, o aceite final do estudante cabe à Instituição parceira;
2. As Instituições não mencionadas nesta lista não possuem vagas disponíveis para esta edição;
3. O presente edital não contempla o curso de Medicina;
4. Algumas Instituições encerram o prazo de inscrições antes do dia previsto em calendário. Com isso, os estudantes interessados nessas instituições devem se atentar e fazer a inscrição dentro dos prazos apresentados nos Anexos.
6. Nas tabelas abaixo encontram-se apenas as grandes áreas ofertadas pelas Instituições parceiras, cabendo ao estudante verificar se o seu curso é de fato ofertado na Instituição desejada.
7. No Anexo I, os estudantes encontrarão instituições que não terão a cobrança da mensalidade (taxa de semestralidade), pois entram em regime de reciprocidade. Já no Anexo II, todas as instituições cobram mensalidade (taxa de semestralidade).

ANEXO I

OPÇÕES DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAIS PARA 2026.2

SEM TAXA DE SEMESTRALIDADE (MENSALIDADE)

PAÍS	INSTITUIÇÃO	IDIOMA	ÁREAS	SITE	TÉRMINO DE INSCRIÇÃO	TAXA ADM.
Chile	Universidad Andrés Bello	Espanhol Nível B2	Arquitetura e Design; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; Arquitetura e Design; Engenharias; Gestão e Negócios.	Site	22 de março de 2026.	Não há.
	Universidad Finis Terrae	Espanhol Nível B2	Arquitetura e Design; Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Humanas e da Educação; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes;	Site	22 de março de 2026.	\$55,00 dólares.

			Engenharias; Gestão e Negócios; Turismo e Hospitalidade.			
Espanha	Universidad de Castilla La Mancha	Espanhol Nível B2	Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; Gestão e Negócios.	Site	22 de março de 2026.	Não há.
	Universidad Francisco de Vitória Madrid	Espanhol Nível B2	Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Humanas; Comunicação e Artes; Gestão e Negócios.	Site	22 de março de 2026.	Não há.
	Universidad Rey Juan Carlos	Espanhol Nível B2	Arquitetura e Design; Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes.	Site	22 de março de 2026.	Não há.
China	Jiaxing University	Inglês	Gestão e Negócios; Engenharias;	Site	22 de março de 2026.	Não há
Macau	Universidade de São José	Inglês	Arquitetura e Design; Ciências Agrárias; Ciências Humanas; Comunicação e Artes; Gestão e Negócios.	Site	22 de março de 2026.	Não há.
Paraguai	Universidad Americana de Paraguay	Espanhol Nível B2	Arquitetura e Design; Ciências Humanas e da Educação; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; Engenharias; Gestão e Negócios;	Site	22 de março de 2026.	Não há.

Peru	Instituto Cibertec	Espanhol Nível B2	Arquitetura e Design; Engenharias; Gestão e Negócios; Tecnologia da Informação.	Site	22 de março de 2026.	Não há.
	Universidad Científica del Sur	Espanhol Nível B2	Ciências Agrárias e do Meio Ambiente; Ciências Humanas e da Educação; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; Arquitetura e Design; Gestão e Negócios; Engenharias.	Site	22 de março de 2026.	Não há.
	Universidad Peruana de Ciencias Aplicadas	Espanhol Nível B2	Arquitetura e Design; Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Humanas e da Educação; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; Engenharias; Gestão e Negócios; Turismo e Hospitalidade.	Site	22 de março de 2026.	Não há.
	Universidad Privada del Norte	Espanhol Nível B2	Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; Engenharias; Gestão e Negócios.	Site	22 de março de 2026.	Não há.
Portugal	Instituto Politécnico de Leiria	Português	Arquitetura e Design; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas e Saúde; Ciências Humanas; Comunicação e Artes; Engenharias; Gestão e Negócios.	Site	22 de março de 2026.	Não há.

	Instituto Politécnico de Tomar	Português	Ciências Jurídicas.		22 de março de 2026.	Não há.
	Universidade de Coimbra	Português	Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Humanas e da Educação; Ciências Jurídicas; Comunicação e Artes; Engenharias; Gestão e Negócios.	Site	22 de março de 2026.	EU\$20 euros.
	Universidade de Lisboa – FDUL	Português	Ciências Jurídicas.	Site	22 de março de 2026.	Não há.

ANEXO II

OPÇÕES DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAIS PARA 2026.2

COM TAXA DE SEMESTRALIDADE (MENSALIDADE)

PAÍS	INSTITUIÇÃO	IDIOMA	ÁREA	SITE	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	TAXA ADM	TAXA SEMESTRAL
Espanha	Universidad Europea Miguel de Cervantes	Espanhol Nível B2	Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Humanas; Engenharias; TI & Computação; Comunicação e Artes; Gestão e Negócios.	Site	22 de março de 2026.	Não há.	EU\$2.000 euros.

Estados Unidos	San Francisco State University	Inglês	Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Jurídicas; Engenharias; TI & Computação; Comunicação e Artes; Gestão e Negócios.	Site	22 de março de 2026.	Não há.	US\$ 5.967,00* *Com 15% de desconto Ânima já aplicado. Valor referente a no máximo 12 unidades curriculares (créditos) Mais informações em: Site
Itália	Nuova Accademia di Belle Arti (NABA)	Inglês ou Italiano Nível B2	Arquitetura e Design; Comunicação e Artes.	Site	22 de março de 2026.	Não há.	EU\$ 6.750,00* *Com 25% de desconto Ânima já aplicado. Valor referente a no máximo 12 unidades curriculares.